Diário Oficial Nº 3867 Terça-feira, 24 de junho de 2025 ASSOMASUL

23 - Vitória Oliveira General de Almeida CPF: 043.362.651-86

24 - Maria Vieira de Oliveira CPF: 519.303.581-72

25 - Ivanilda Miguel da Silva CPF: 022.062.708-89

26 - Rafaela Cristine Gonsalves Cabral CPF: 057.457.711-43

27 - Marcília Alves CPF: 901.196.221-49

28 - Beatriz de Oliveira dos Santos CPF: 057.980.791-63

29 - Maria Lúcia CPF: 436.648.811-68

30 - Eulalia Fonseca Machado CPF: 025.299.262-07

31 - Elisangela Cano de Andrade CPF: 960.242.081-20

32 - Geciane de Spuza Cambruzzi CPF: 017.071.211-76

33 - Sueli Lescano CPF: 403.163.941-49

34 - Adriana Lovera Freitas Andrelo CPF: 025.997.381-56

35 - Elizabete Maria de Freitas CPF: 283.108.978-63

36 - Maria Eduarda Ferreira Bernardina CPF: 105.039.961-73

37 - Sirlei Pereira Lima CPF:030.610.221-80

38 - Elza Maria Aquino Insfran CPF: 595.901.731-87

ESTRUTURA E CINEMA

1- Cristiano Gomes de Moraes CPF: 653.235.481-34

CENOGRAFIA

Luana Nascimento Souza - Espaço Criar CNPJ: 43.473.832/0001-38

LISTA DOS NÃO APROVADOS

Elder Brandão da Silva CPF: 035.657.191-25 Jéssica Ales da Silva CPF: 700.601.461-17

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PROCESSO SELETIVO 002/2025 CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

EDITAL n° 02/2025

O Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - **SEMECE**, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores para o ano letivo de 2026, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro reserva de Professores Temporários para desempenhar a função na Rede Municipal de Ensino de Juti-MS, em vagas que surgirem em 2026. A realização deste Edital será por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de profissionais para este fim, mediante contrato por prazo determinado, conforme requisitos e atribuições constantes nos **ANEXOS.**

O Professor cadastrado poderá ser convocado no início do ano letivo de 2026 para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado por motivos de licenças funcionais, cedências, por vacâncias de cargos efetivos ou para prover postos de trabalho abertos com a criação de novas salas de aulas.

A convocação será para carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal vedada a promoção funcional, destinada exclusivamente aos professores do Quadro Permanente.

DA INSCRIÇÃO

– Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital mediante os requisitos abaixo:

Para participar deste Processo Seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, se inscrever também na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, por meio de procedimento e local específico definidos em Edital a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anisio Teixeira – INEP (https://www.gov.br/inep/pt-br), sob pena de exclusão do Processo seletivo. O candidato deverá, se inscrever nas áreas de Conhecimento: ARTES VISUAIS, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LETRAS PORTUGUÊS E PEDAGOGIA, conforme vagas disponibilizadas no ANEXO II.

O Cadastro será realizado nos dias **16 e 17 de dezembro de 2025**, onde o candidato deverá entregar presencialmente, em envelope aberto para conferência, juntamente com original e cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço atualizado, comprovante de escolaridade exigido para o cargo e os Títulos, conforme o **ANEXO I**. O envelope deverá ser entregue na **SEMECE**, das 8h às 11h e das 13 às 16h, localizada na Rua Donizete Ferreira da Costa nº 642, Juti-MS.

Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer nas datas previstas para a entrega dos

documentos exigidos, poderá ser representado por procurador devidamente habilitado, mediante procuração simples.

A não entrega do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

Ao entregar as cópias dos documentos, o candidato receberá o protocolo de inscrição, firmado pelo servidor conferencista.

Ao professor é permitido o cadastramento **para 1 (uma) área de atuação**, desde que possua a habilitação e os requisitos exigidos para o cargo pleiteado. Os contratos serão com carga horária de até de 20(vinte) horas semanais, conforme ítem 1.3.

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção para os cargos de que se trata este edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025 + (mais) o resultado da pontuação da Prova de Títulos, conforme ANEXO I.

A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e serão regulamentados em Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

È de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do Edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do Edital.

Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter classificatório.

È de responsabilidade do candidato informar à Comissão Organizadora deste processo seletivo , por meio de cópia protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão do boletim de resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND).

O candidato **que não disponibilizar tempestivamente** e nos termos deste Edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) **será excluído do Processo Seletivo.**

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Os títulos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no dia **16 e 17 de dezembro de 2025**, das 8 às 11h e das 13 às 16 h.

Os títulos devem conter todas as informações necessárias, também deverão estar acompanhados de original e cópias para autenticação de servidor designado. A conferência não será necessária caso os documentos estejam autenticados em cartório.

A análise dos títulos será feita pela Comissão Organizadora, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a função de Professor, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas, conforme **ANEXO I**.

Os candidatos que tiverem seus cadastramentos deferidos pela Comissão Organizadora serão incluídos no **Cadastro do quadro reserva de Professores Temporários** .

DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os **valores decrescentes das notas finais na PND,** por sistema de ingresso (<u>ampla concorrência e pessoas com deficiência</u>) + (mais) o resultado da pontuação da **Prova de Títulos**, observados os critérios de desempate deste Edital.
- 5.1.1 A nota obtida na Prova Nacional Docente será utilizada juntamente com os títulos para estabelecer a posição do candidato na classificação.
- 5.2 O resultado final deste Processo será publicado na íntegra no Diário Oficial e disponibilizado também no site oficial da Prefeitura Municipal de Juti.
- 5.3 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo e não constará na lista de classificação final.

A classificação terá efeito somente para convocação em sala de aula para períodos superiores a 15 (quinze) dias.

O professor terá seu desempenho avaliado pela chefia imediata da unidade escolar que estiver lotado, os critérios a serem considerados são: assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, cumprimento de prazos, responsabilidade, ética e relacionamento interpessoal. Em caso de avaliação negativa e aproveitamento insatisfatório, o professor poderá ter o contrato rescindido.

Ao ser convocado e caso o professor manifeste **o não interesse nas aulas por razões diversas**, o mesmo deverá manisfestar por escrito **o interesse em continuar na lista** do Processo Seletivo, <u>aguardando o término da mesma,</u> e, caso ocorram desistências e novas oportunidades, ele será novamente chamado.

Os casos em que o professor estiver lotado em 20 (vinte) horas semanais e não havendo disponibilidade de horário no período em que surgiu a vaga, a mesma será ofertada ao candidato subsequente, porém o professor deverá manisfestar por escrito **o interesse em continuar na lista** do Processo Seletivo, <u>aguardando o término da mesma</u>, e, caso ocorram desistências e novas oportunidades, ele será novamente chamado.

As substituições inferiores a **15 (quinze)** dias serão realizadas conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a lista de classificação.

Não será utilizada a lista de classificação para convocações de professores fora de sala de aula, necessários à Suporte Pedagógico, Programas ou Projetos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação,

sendo convocados de acordo com as necessidades, o interesse e a conveniência da Administração Pública. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, bem como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

Serão computados somente <u>Tempo de Serviço e os certificados</u> dos cursos abaixo relacionados (conforme ANEXO I) :

Pós Graduação Strictu Sensu	"Doutorado".	
Pós Graduação Strictu Sensu	"Mestrado".	
Pós-Graduação Lato Sensu		

Serão contabilizados, exclusivamente, o tempo de serviço no cargo de Professor.

Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório, com assinatura do servidor conferencista.

A Comissão Organizadora não considerará os documentos que não expressarem com clareza o objetivo do evento associado ao cargo/função.

A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato, mediante publicação em edital.

A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude a este certame e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

6.8.1 Conforme o anexo I deste Edital, na apresentação dos cursos **sem conclusão até a data da Prova de Títulos**, não serão considerados para atribuição de pontos.

Após a entrega e efetivação do protocolo, os documentos não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

A nota da **Prova de Títulos** será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16 e 17 de dezembro de 2025
APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS (conforme ANEXO I DO EDITAL)	16 e 17 de dezembro de 2025
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM A INSCRIÇÕES DEFERIDAS	19 de dezembro de 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	22 de dezembro de 2025
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS COM A INSCRIÇÕES DEFERIDAS	23 de dezembro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)	(Horário oficial de Brasilia) – De acordo com período determinado em Edital da PND a ser publicado no Diário Oficial da União
EMISSÃO DO BOLETIM DE RESULTADOS DOS CANDIDATOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE	De acordo com período determinado em Edital da PND a ser
PELO INEP	publicado no Diário Oficial da União
PRAZO PARA INFORMAÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA (SEMECE/JUTI) DO CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CONSTANTE NO BOLETIM DE RESULTADOS DO CANDIDATO DA PROVA NACIONAL DOCENTE	O P razo deverá ser no máximo 5 (cinco) dias posterior à data de emissão do boletim de resultados do candidato pelo INEP
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DA PROVA DA PND + PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	20 de janeiro de 2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DA PND + PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	21 de janeiro de 2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO (PND +PONTUAÇÃO DE TÍTULOS)	23 de janeiro de 2026

DOS RESULTADOS

Os Resultados Preliminar serão divulgados conforme CRONOGRAMA acima, através do Diário Oficial e também serão disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Juti.

Caberá recursos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nos dias previstos no CRONOGRAMA acima. Os recursos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: seduc.juti@hotmail.com

Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo e nem por outro meio que não seja o previsto no item 8.2. DESEMPATE

9.1 Caso haja empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios, na ordem em que aparecem: Professor com maior tempo de atuação no Magistério na Rede Pública Municipal.

Professor com maior nota da Prova Nacional Docente (PND)

Candidato com maior idade.

DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Temporários os candidatos que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

estar aposentado por invalidez;

estar aposentado em dois cargos do magistério, ainda que em entes distintos;

estar em readaptação provisória ou definitiva;

estar licenciado por motivo de saúde;

ocupar cargo, função ou emprego público em outro setor;

ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com o cargo de Professor;

ser militar ativo (se do sexo masculino).

DO RESULTADO FINAL

11.1 Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Juti.

DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, mediante convocações para atender demandas em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE/ Juti, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

As cláusulas contratuais explicitarão a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

O candidato convocado para a contratação deverá apresentar a cópia e o original dos seguintes documentos:

identidade (RG);

inscrição de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;

certidão de nascimento ou casamento;

cadastramento no PIS / PASEP;

certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;

comprovante de residência atualizado;

certidão de nascimento dos filhos e dependentes;

CPF dos filhos (independente da idade)

laudo médico que comprove boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde emitido por médico inscrito no CRM; - EXAME ADMISSIONAL

certidão de antecedentes criminais Estadual;

declaração de não acúmulo de cargos;

declaração de bens;

comprovante de conta no Banco do Brasil;

uma fotos 3x4;

Carteira de trabalho frente e verso.

Atendidas as exigências constantes do item 12.3., os candidatos serão convocados para assinar o contrato temporário, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos.

13.0 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 13.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 13.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 13.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 13.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 13.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: a realização da Prova Nacional do Docente (PND), de acordo com período determinado em Edital da PND a ser publicado no Diário oficial da União e aos critérios de classificação (nota da PND + Prova de Títulos), de acordo com o previsto no presente Edital.
- 13.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva pública, as vagas reservadas aos PcD:
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, excetoas deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor

olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- VI A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 13.4 Para concorrer como PcD o candidato deverá:
- 13.4.1 Preencher o Formulário de Inscrição como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, assim como realizar a Prova de Títulos, conforme orientações e as datas do cronograma deste Edital. Deverá também, fazer a inscrição da PND (regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96 de 11 de fevereiro de 2025), conforme as orientações do Edital a ser publicado no Diário Oficial da União, que será disponibilizado no site do INEP;
- 13.4.2 O laudo médico apresentado deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 13.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 13.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 13.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato é responsável pela atualização das informações constantes no seu cadastro, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE/JUTI.

Este Processo Seletivo terá validade de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado para mais 1 (um) ano** conforme o interesse da administração pública..

Os casos omissos e as dúvidas quanto à interpretação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão Organizadora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Juti - MS, 18 de Junho de 2025.

SIMONE APARECIDA DE PAULA FREIRE URBIETA Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO 002/2025 CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

PARA O ANO LETIVO DE 2026 ANEXO I - EDITAL 02/2025

	Especificação do Título	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante		
	GRADUAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO					
	Pós Graduação Strictu Sensu	20	20	Atestado/Certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar ou Diploma devidamente registrado. Obs.: Na apresentação dos Títulos, cursos ou Pós-Graduação sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão consideradas para preenchimento dos pré-requisitos e tão pouco, atribuição de pontos.		
	"Doutorado".					
Formação Acadêmica -						
no máximo 35 pontos.	Pós Graduação Strictu Sensu	10	10			
	"Mestrado".					
	Pós-Graduação Lato Sensu					
	"Especialização" na área educacional ou afins de no mínimo 360h.	05	05			

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência Profissional – no máximo 15 pontos.	Tempo de serviço prestado na rede Municipal, Estadual e Privada de ensino	03 pontos por ano - no máximo 05 anos)		Comprovação emitida pelo órgão público/empresa ou registro em carteira que constem o(s) ano(s), mês(s) e dia(s) do período(s) a que se refere.	

PONTUAÇÃO TOTAL: 50 pontos PROCESSO SELETIVO 002/2025 CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS **PARA O ANO LETIVO DE 2026**

ANEXO II - EDITAL 002/2025

QUADRO PARA SELEÇÃO

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO DE EXIGÊNCIA	VAGAS Ampla concorrência	VAGAS PcD	VENCIMENTO INICIAL	ATRIBUIÇÕES
Professor de Práticas de Leitura e Produção Textual	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia.	4	0	2.788,58	O Professor de PLPT é responsável pela peparação, planejamento e execução de aulas, avaliação do desempenho dos alunos, criação de materiais didáticos, atividades de extensão e interação com a comunidade e colaborar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola e manter uma comunicação ativa com as famílias.
Professor de Arte	Licenciatura Plena em Artes visuais	1	o	2.788,58	As atribuições de um professor de arte são diversas e vão além do simples ensino de técnicas. Ele é responsável por estimular a criatividade, a expressão individual e a sensibilidade estética dos alunos, preparando-os para compreender e criar arte. Além disso, deve promover o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos estudantes através da arte e colaborar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola e manter uma comunicação ativa com as famílias .
Professor de Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Ciências Biológicas (Biologia)	2	0	2.788,58	O Professor de Ciências da Natureza tem um papel fundamental na formação do pensamento científico dos alunos. È responsável em estimular a curiosidade, a investigação e a análise crítica, incentivando os estudantes a explorarem o mundo à sua volta e a compreenderem os fenômenos científicos de maneira autônoma e reflexiva e colaborar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola e manter uma comunicação ativa com as famílias.
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.	3	0	2.788,58	As atribuições do Professor de Educação Física envolvem planejar, ministrar, avaliar e orientar atividades físicas e esportivas para promover o desenvolvimento motor, social, emocional e a saúde dos alunos e colaborar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola e manter uma comunicação ativa com as famílias.
Professor de anos Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia.	12	1	2.788,58	As atribuições do Professor dos Anos Iniciais abrangem a formação integral da criança, com foco na alfabetização (leitura, escrita e matemática) e no desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e sociais. Isso inclui preparar planos pedagógicos, ministrar aulas, registrar o desempenho dos alunos, avaliar o aprendizado, colaborar com a escola e a comunidade, e promover um ambiente de aprendizado positivo e estimulante e colaborar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola e manter uma comunicação ativa com as famílias. O OBS: A Rede Municipal de Ensino de Juti, MS, utiliza a Consciência Fonológica como metodologia principal na alfabetização. A Consciência Fonológica refere-se à capacidade de perceber e manipular os sons da fala, como palavras, sílabas e fonemas, e é considerada uma
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia.	15	1	2.788,58	habilidade essencial para a aprendizagem da leitura e escrita. As atribuições dos Professores de Educação Infantil envolvem planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas, orientar a aprendizagem dos alunos, criar um ambiente de aprendizagem lúdico e seguro, acompanhar o desenvolvimento de cada criança individualmente e coletivamente, colaborar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola e manter uma comunicação ativa com as famílias.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 183, DE 23 DE JUNHO DE 2.025.

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ no uso de suas atribuições legais e ainda,

Art. 1º. Conceder à servidora SILVIA REGINA MORASSUTE, ocupante do cargo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, matrícula 23991, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 a partir de 16/07/2025 a 25/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário. Juti/MS, 23 de junho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

[&]quot;Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."